



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 05 /2017

Data: 16 de março de 2017

**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N°50/2016.
E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

LEI

Art 1º. Fica incluído o parágrafo 3º no artigo 41 da lei 050/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art 41

[...]

§3º - A poda de galhos em arvores que estejam sob ou próximas da rede elétrica, a poda, remoção e destinação final, somente poderão ser realizadas pela concessionária detentora da concessão de energia elétrica no município de Itapoá e será normatizada por lei própria.

Art 2º. Esta lei entra em vigor no ato da sua publicação.

Itapoá (SC), 16 de março 2017.

MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL
[assinado digitalmente]